



INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS  
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO E CONSERVAÇÃO  
FLORESTAL

Relatório de Atividades 2013 - 2014: *Programa Bolsa Verde*

BELO HORIZONTE/MG  
DEZEMBRO/2014

© 2014 Instituto Estadual de Florestas - IEF  
É permitida a reprodução desde que seja citada a fonte.

Instituto Estadual de Florestas - IEF  
Bertholdino Apolônio Teixeira Júnior - Diretor Geral

Diretoria de Desenvolvimento e Conservação Florestal - DDCF  
Adauta Oliveira Braga - Diretora

Gerência de Incentivos Econômicos à Sustentabilidade - GIEST  
Carlos Jose Andrade Silveira - Gerente

Elaboração do Relatório:  
Carlos Jose Andrade Silveira - Me. Ciência Florestal

Equipe Técnica:

Daniela Cristiane da Silva Schetini - Me. Ciência Florestal

Jéssica Poliane Gomes dos Santos - Geógrafa

Jeosafá Alves de Lima - Estagiário/Geografia

Manuela Cardoso Stein - Bióloga

Ricardo Adalberto de Carvalho - Engenheiro Ambiental

Wilton Geraldo dos Santos - Auxiliar Ambiental

Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/n – 1º andar -Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - Minas Gerais, Brasil -  
CEP: 31630-900.

Home page: [www.ief.mg.gov.br](http://www.ief.mg.gov.br)

Belo Horizonte, dezembro de 2014.

## **AGRADECIMENTOS**

Aos Beneficiários do Programa Bolsa Verde

Por sua paciência, dedicação, esperança e pelas ações realizadas para o fortalecimento e a manutenção da continuidade deste Programa, mesmo neste cenário inadequado, demonstrando que há um grande esforço pelos posseiros e proprietários rurais na conservação ambiental frente às adversidades, ambientais, econômicas, políticas e sociais.

Ao Comitê Executivo do Bolsa Verde - CEBV

Pela dedicação e persistência na busca da implementação do Programa desde a promulgação da Lei e também pela disposição em discutir, sugerir e deliberar assuntos para o fortalecimento do Programa.

À Gerência de Incentivos Econômicos à Sustentabilidade - GIEST

Por todos os esforços, ações e comprometimento com a continuidade e fortalecimento de uma política de fomento a conservação das formações florestais nativas do estado de Minas Gerais.

À Diretoria de Desenvolvimento e Conservação Florestal - DDCF

Pelo apoio na luta diária para as implementações das ações da Gerência frente as adversidades econômicas e políticas encontradas ao longo da execução do nosso trabalho.

Ao Instituto Estadual de Florestas - IEF

Pela oportunidade entregue à equipe da Gerência para conferir a operação de um programa de transformação socioambiental.

Aos Profissionais das Unidades Desconcentradas do IEF

Por continuar a acreditar em uma proposta que mais do que acrescentar mais uma atividade às inúmeras diariamente executadas e entender que o Programa Bolsa Verde é um importante mecanismo impulsionador da conservação da biodiversidade mineira.

*“As ruínas de muitas civilizações e os vários desertos feitos pelo homem, em várias partes do mundo, são as evidências de que o homem não se convenceu da sua natureza heterotrófica e da necessidade de adaptar-se à natureza conforme ele tenta o seu controle... Sendo o homem um heterótrofo dependente, ele tem que aprender a viver em mutualismo com a natureza; de outra forma, tal como o parasita “imprudente”, ele pode explorar seu “hospedeiro” de tal forma que acaba destruindo a si mesmo.”*  
E.P.Odum (1973)

## **LISTA DE FIGURAS E TABELAS**

Figura 01 - Representação do desenvolvimento do banco de dados do Programa Bolsa Verde. Os números representam registros das propostas aprovadas, sendo que a proposta quando selecionada neste ambiente digital apresenta o quadro de atributos disponível para consulta do status de acompanhamento da proposta.

Figura 02 - Distribuição espacial do Programa Bolsa Verde no GEO.Sisemanet, acessado via internet [www.geosisemanet.meioambiente.mg.gov.br](http://www.geosisemanet.meioambiente.mg.gov.br), com as camadas por edital disponibilizadas para o descarregamento.

Figura 03 - Proposta para o planejamento físico e financeiro com objetivo de realizar a verificação dos Termos de Cooperação Mútua BV.

Tabela 01 - Resumo do cronograma de execução financeira para o BV entre o período de 2010 a 2014.

Tabela 02 - Porcentagem de ocorrência de propostas aprovadas no Programa Bolsa Verde por bacia hidrográfica.

Tabela 03 - Pagamentos realizados no programa Bolsa Verde.

Tabela 04 - Montante da execução financeira do Bolsa Verde, quantitativo de benefícios pagos e extensão da área conservada em função dos pagamentos.

## **LISTA DE SIGLAS**

ALMG - Assembleia Legislativa de Minas Gerais  
BV - Programa Bolsa Verde  
CCGPGF - Câmara de Coordenação Geral, Planejamento, Gestão e Finanças  
DDCF - Diretoria de Desenvolvimento de Conservação Florestal  
GIEST - Gerência de Incentivos Econômicos à Sustentabilidade  
ha - hectares que equivale a 10 mil metros quadrados  
INPE - Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais  
ITER - Instituto de Terras de Minas Gerais  
LOA - Lei Orçamentária Anual  
PM - Polícia Militar do Meio Ambiente  
R\$ - Real moeda do Brasil  
SEMAD - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
SEPLAG - Secretaria de Planejamento e Gestão  
SIG - Sistemas de Informações Geográficas  
SIL - Subsecretaria de Inovação e Logística da SEMAD  
SISEMA - Sistema Estadual de Meio Ambiente  
TCM - Termos de Cooperação Mútua

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>8</b>
<b>HISTÓRICO .....</b>	<b>9</b>
<b>SITUAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DOS PRORPIETÁRIOS E POSSEIROS .....</b>	<b>17</b>
<b>VEFIRICAÇÃO E MONITORAMENTO BENFÍCIOS BOLSA VERDE .....</b>	<b>19</b>
<b>ANEXOS.....</b>	<b>21</b>
I - Primeira publicação de divulgação de resultados BV Imprensa Oficial Minas Gerais no diário Oficial de Minas Gerais no Caderno do Executivo de 13 de dezembro de 2012.....	21
II - Segunda publicação de divulgação de resultados BV Imprensa Oficial Minas Gerais no diário Oficial de Minas Gerais no Caderno do Executivo de 02 de julho de 2013. ....	21
III - Reunião Assembleia Legislativa de Minas Gerais. ....	22
IV - Mapas de distribuição de ocorrência do Bolsa Verde edital de 2010.....	23
V - Mapas de distribuição de ocorrência do Bolsa Verde edital de 2011 .....	23
VI - Nota técnica Monitoramento e Verificação Bolsa Verde .....	24

## INTRODUÇÃO

Este documento visa atender o disposto na Portaria IEF nº 79, de 04 de maio de 2011, no que diz respeito à elaboração do Relatório Anual de Atividades do Programa Bolsa Verde para o período de 2013 e 2014.

Devido ao encerramento do exercício financeiro, conforme instrumentos normativos emitidos pelo Governo no final de 2014 e também frente às mudanças de gestão após resultados das eleições para o Governo de Minas Gerais para a gestão 2015 - 2019 optou-se por antecipar e realizar este relatório em dezembro de 2014.

Aqui trataremos de apresentar um breve contexto do Programa Bolsa Verde, seu histórico, a situação das solicitações dos proprietários e posseiros, as ações para o monitoramento, as atividades do IEF na operacionalização do Programa e as do Comitê Executivo do Bolsa Verde - CEBV.

Esse material continuará a servir de referência de como se dá a operacionalização das ações do Programa Bolsa Verde e subsidiar, além do entendimento acerca de seu desenvolvimento, a proposição de medidas visando ao seu aperfeiçoamento. Como já dito, essas proposições poderão ocorrer em espaços públicos, com a participação de atores envolvidos diretamente na sua implementação, como em outras arenas vide as instituições de ensino superior e de pesquisa por meio das dissertações e teses que se multiplicam a respeito das iniciativas de pagamentos por serviços ambientais.

Dessa forma, dando continuidade ao princípio da publicidade e da *accountability*, pretende-se permitir que o Programa Bolsa Verde se torne uma seara em que a participação da sociedade civil esteja aberta aos interessados ao mesmo tempo em que se criam condições inovadoras para que outros atores se agreguem a fim de consolidar e ampliar essa iniciativa.



## HISTÓRICO

Em setembro de 2013, iniciou-se um novo ciclo de gestão do Programa Bolsa Verde - BV, em função do convite e aceite do novo Gerente de Incentivos Econômicos à Sustentabilidade. Para esta gestão a equipe estava diretamente estruturada com especialistas da área ambiental como engenheiros florestais, ambientais e geógrafos, apoiados por contratos de prestação de serviço temporário, estratégia utilizada pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, para suprir a defasagem de material humano, até que fossem homologadas as nomeações dos novos servidores após concurso que fora realizado em 2013.

Ainda assim, em termos de recurso humano, possuía-se um apoio indireto da Diretoria de Desenvolvimento de Conservação Florestal - DDCF, para assuntos jurídicos e de tomada de decisão no âmbito administrativo, sendo este apoio crucial para o desenvolvimento das ações no período de 2013 a 2014.

Neste momento de transição, já havia uma grande polêmica envolvendo o atraso de pagamentos dos benefícios dos únicos editais do BV, um edital em 2010 e um de 2011, uma vez que desde dezembro de 2012 já havia sido divulgado um resultado parcial deste último edital, e alterado por outro resultado em julho de 2013. Este novo resultado do edital aumentou o número de propostas contempladas aptas a receber o benefício do Programa de 739 para 1.952 (Portarias IEF anexas). O edital de 2010 se manteve com os mesmos aprovados, sem alteração 1.037 benefícios. Aqui vale resaltar que para as propostas desfavoráveis do edital de 2011, não tiveram suas solicitações de recursos analisadas até 2013.

Conforme a tabela abaixo é possível verificar o trajetória da realização dos pagamentos de benefícios até 2014. Constata-se que havia atrasos nos pagamentos na parcela do edital de 2010 e a não disponibilidade do montante total de recurso financeiro necessário ao pagamento dos benefícios.

Edital	Ano para a realização dos pagamentos			
	2011	2012	2013	2014
01 2010	Pagos 90 % dos benefícios da 1ª parcela	Atraso	Pagos 85 % dos benefícios da 2ª parcela	
01 2011			Pagos 1% dos benefícios da 1ª parcela	

Tabela 01 - Resumo do cronograma de execução financeira para o BV entre o período de 2010 a 2014.

Neste mesmo ano de 2013 a Assembleia Legislativa de Minas Gerais - ALMG, por meio da Comissão de Meio Ambiente, deu a oportunidade para que o Governo de Minas apontasse os fatores que estavam motivando os atrasos. Na ocasião o IEF esteve presente reafirmando a luta pela implantação da política pública desde 2009, mas que por fatores políticos e administrativos anteparavam sua excelência em atender as expectativas dos cidadãos. Representantes da SEMAD e da SEPLAG (Secretaria de Planejamento e Gestão) convidados pela Comissão de Meio Ambiente, não estiveram na reunião da ALMG, para apoiar junto ao IEF, os esclarecimentos por quais razões estavam ocorrendo os atrasos dos pagamentos dos benefícios.

Então, diante desta grave situação que o Governo de Minas estava enfrentando pelos atrasos dos pagamentos dos benefícios do Programa, no último quadrimestre de 2013 foi liberada a cota financeira de R\$ 6.374.579,74, após um acordo entre o Tesouro Estadual e a Subsecretaria de Inovação e Logística - SIL da SEMAD classificados em restos a pagar do exercício financeiro de 2012. Aqui vale esclarecer que após a Lei Delegada 180, de 01 janeiro de 2011 e regulamentos, o IEF fica vinculado à SEMAD, subordinado à sua administração financeira à SIL, então não competia diretamente o IEF coordenar, orientar e executar as atividades de administração financeira, contabilidade e arrecadação.

Assim neste último quadrimestre de 2013, dos R\$ 6.374.579,74, o IEF junto da SEMAD conseguiram totalizar um pagamento de benéficos do programa na ordem de R\$ 5.254.207,24, porém devido a alguma inconsistência bancária (dados fornecidos inválidos, conta de poupança, conta conjunta e conta inativa) um montante de R\$ 1.164.250,96, foram devolvidos à SEMAD após os pagamentos, ou seja, aproximadamente um quinto dos pagamentos não chegaram até aos beneficiários. Outro um quinto restante da ordem de R\$ 1.148.198,54, não foram pagos por haver alguma inconsistência de instrução e atuação de processos administrativos identificados pela equipe da GIEST.

Neste processo de pagamentos, pelo IEF estar vinculado à SEMAD, houve a necessidade de restabelecer um procedimento interno entre estas entidades, para que de fato fosse possível a realização dos pagamentos. A partir desta discussão, foram detectadas algumas fragilidades no controle dos processos administrativos, que gerou ao IEF a revisão de todos os processos do Programa, ou seja, o IEF para se adequar aos novos procedimentos recomendados pela SEMAD revisou a instrução e atuação de todos os processos do BV.

Após este trabalho, verificou-se que em torno de 40% dos processos deveriam ser adequados às recomendações da SEMAD. A partir de então o IEF, percebeu a necessidade e

reforçou a prática de instrução e autuação de processos com critérios de atendimento ao interesse público, padrões éticos de probidade, divulgação dos atos administrativos, observância das formalidades essenciais à garantia dos direitos, garantia o adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos das pessoas, uma vez, que até o momento a principal fonte financiadora para os pagamentos dos benefícios do BV é de origem pública, vide Lei 17.727, de 13 de agosto de 2008, e regulamentada pelo Decreto 45.113, de 05 de junho de 2009.

Ainda com relação aos procedimentos internos para a execução dos pagamentos dos benefícios do BV, o IEF em 2012 já tinha contrato com o Banco do Brasil de número 2101.01.01.005-12. Este contrato visa à redução de pagamentos rejeitados, para evitar o retrabalho para os pagamentos pelo setor financeiro da SEMAD, o re-recolhimento pelo IEF de informações dos beneficiários, e o mais importante que fora deliberado pelo CEBV, que seria, evitar que os beneficiários fossem cobrados por serviços de manutenção de conta bancária pelas diversas agências do Banco do Brasil pela obrigatoriedade de somente receber o benefício do Bolsa Verde em conta bancária corrente de titular único deste mesmo banco. O IEF ainda aguarda uma posição da SEMAD da implantação deste contrato, que até 2013 não fora implantado, na ocasião dos pagamentos realizados.

Paralelo às atividades administrativas, iniciou-se o desenvolvimento de um banco de dados espaciais do Programa Bolsa Verde pela equipe da GIEST. A figura abaixo representa resultados após a construção do banco de dados. A partir dos atributos cadastrais e de gestão financeira dos beneficiários, bem como após o tratamento de todos os arquivos digitais disponíveis nas análises das propostas, organizou-se em uma planilha para controle daqueles perímetros que estão inseridos no BV e fora integrado aos vetores os atributos cadastrais, em ambiente de Sistemas de Informações Geográficas - SIG.

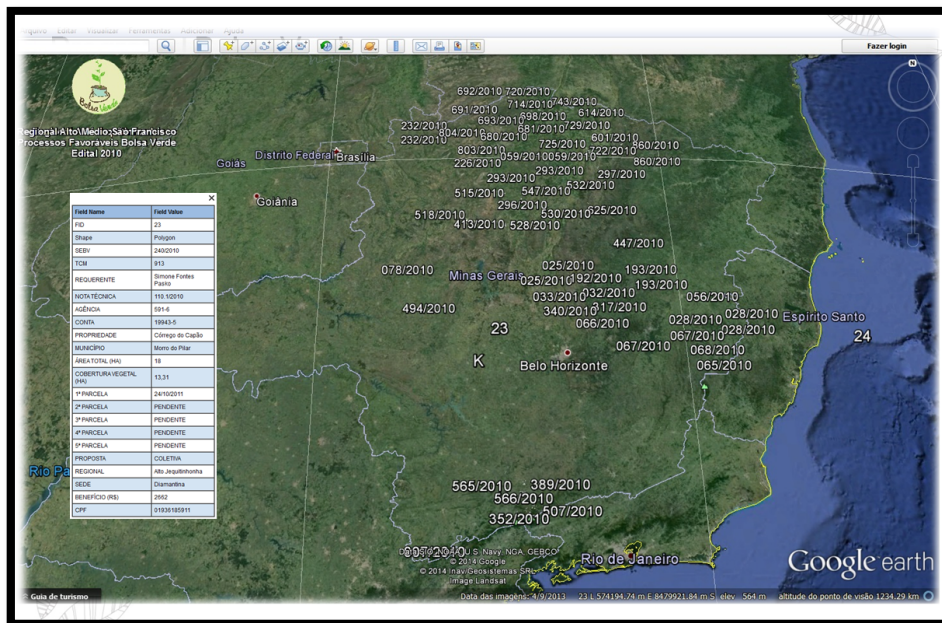


Figura 01 - Representação do desenvolvimento do banco de dados do Programa Bolsa Verde. Os números representam registros das propostas aprovadas, sendo que a proposta quando selecionada neste ambiente digital apresenta o quadro de atributos disponível para consulta do status de acompanhamento da proposta.

Além deste produto desenvolvido, foi elaborado e disponibilizado no portal GEO.Sisemanet, todas as áreas de concessão de benefícios em formato de vetor, tornando acessível a toda população a consulta e acesso à distribuição espacial dos perímetros do BV. E assim findou-se as atividades do ano de 2013.

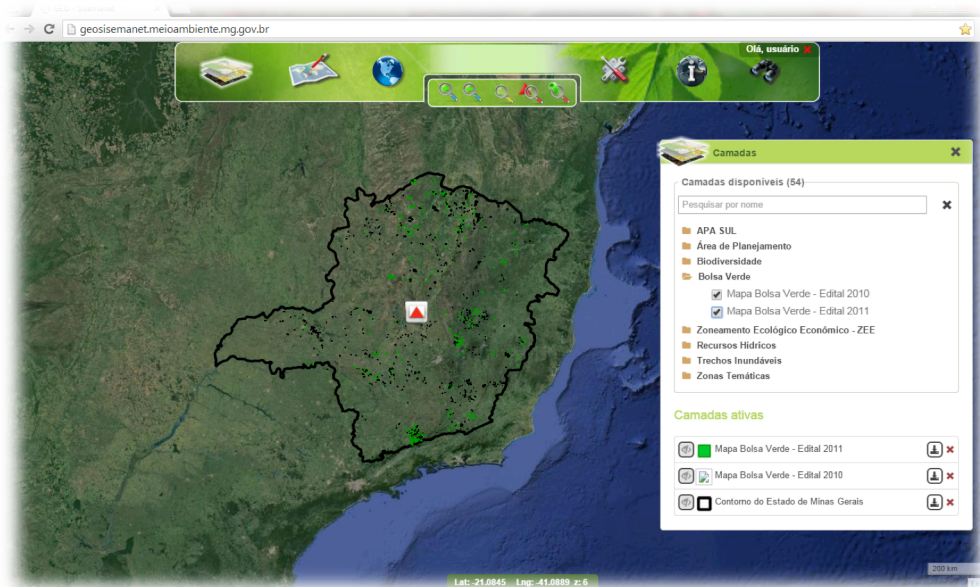


Figura 02 - Distribuição espacial do Programa Bolsa Verde no GEO.Sisemanet, acessado via internet [www.geosisemanet.meioambiente.mg.gov.br](http://www.geosisemanet.meioambiente.mg.gov.br), com as camadas por edital disponibilizadas para o descarregamento.

Já em 2014, por consequência do Decreto Estadual 46.289, de 31 de agosto de 2013, que estabeleceu diretrizes para a contenção de despesas no âmbito das autarquias, relativas a outras despesas e diárias de viagem, ocorreu um impacto significativo nas atividades administrativas do Bolsa Verde. Todas as atividades relativas à administração financeira tiveram de ser novamente revisadas, elaborando novos fluxos de atividades e apontando as competências de cada parte no âmbito do SISEMA.

Houve uma determinação no Decreto que foi bem acatada pelo Tesouro Estadual e SEPLAG, em que a execução das despesas previstas, foram suspensas independentemente das fontes de recursos que iriam financiá-las, ou seja, a realização de vistorias do Bolsa Verde, que depende de gastos com despesas para ocorrer, foi suspensa bem como a previsão de pagamentos de benefícios. Mesmo com a suspensão das despesas para a execução das atividades e apresentação de resultados a equipe da GUEST, solicitou da Câmara de Coordenação Geral, Planejamento, Gestão e Finanças – CCGPGF, responsável pela aprovação prévia dos gastos com despesa do estado, que aprovasse o gasto para pagamento de benefício do BV, conforme orçamento previsto na Lei Orçamentária Anual - LOA (Lei nº 21.148 de 15 de janeiro de 2014), no quadro de detalhamento de despesa, de um total de R\$ 38 milhões.

Neste ano de 2014, findava-se o contratato com o Banco do Brasil, com objetivos já mencionados, e então o IEF solicitou a SEMAD, que o contrato fosse renovado e implantado, frente a importância da utilização desta estratégia. O contrato foi renovado porém ainda não foi implantado, mas o IEF e a SEMAD estão trabalhando para a efetivação do contrato.

Dentre as atividades administrativas deste ano o IEF, percebeu que havia um vício administrativo com relação à validade dos atos praticados pelos membros do CEBV, devido à falta de recondução dos membros do CEBV do biênio 2011-2013, conforme Portaria IEF, 112 de 29 de junho de 2010. Percebido o fato, realizamos uma consulta ao setor competente por análises jurídicas do SISEMA, que recomendou que cada representante máximo dos órgãos e entidades componentes do CEBV, covalidassem os atos praticados neste período e que fosse realizada a indicação da recondução dos membros para o próximo biênio 2013-2015.

Ainda houve um desdobramento com relação à composição do CEBV, motivado pela da Lei Nº 21.082, de 27 de dezembro de 2013, que extingue o Instituto de Terras de Minas Gerais - ITER, membro do CEBV, que foi a recomendação com base em nota jurídica do SISEMA, para a indicação de titulares e suplentes de três novos representantes para a composição do CEBV, a saber: (a) da Secretaria de Pecuária e Abastecimento - SEAPA, (b)

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, Política Urbana e Gestão Metropolitana - SEDRU e (c) Fundação Rural Mineira - Ruralminas, em substituição ao ITER, pelo entendimento que suas competências foram transferidas a estes órgãos e entidades. O IEF tão logo providenciou a solicitar as indicações destes novos integrantes e fica aguardando manifestação.

Visando assegurar eficiência qualidade e transparência em nosso trabalho, como responsáveis pela execução operacional do Programa Bolsa Verde sugerimos e determinamos procedimentos para a autuação processual relativa ao Programa, em função de até o momento não haver um procedimento reconhecido para a autuação e manejo dos processos, que gerava muita insegurança administrativa para a gestão do Programa, diante do vício administrativo. Outro motivo desta estratégia foi atender recomendações do relatório da auditoria expedido pela Controladoria Geral do Estado.

Assim, a equipe do IEF define uma proposta de procedimentos que foi chancelada pela Procuradoria do SISEMA e homologada pelo diretor Geral do IEF. Propomos uma Ordem de Serviço, como instrumento para aprimorar a gestão do Programa, que estabeleceu instruções para uniformização de procedimentos referentes a autuação e formalização do Processos Administrativos do Programa Bolsa Verde, no âmbito do IEF, nos termos das normas vigentes.

A partir de então, planejou-se atividades juntos às unidades desconcentradas do IEF para a implantação destes procedimentos. Realizou-se a desconcentração dos processos da GIEST para cada unidade do IEF no interior de Minas Gerais, e com isso foi discutido conforme planejamento como os novos procedimentos seriam implantados frente a estrutura da capacidade operacional do IEF.

Das primeiras atividades foi realizar uma contextualização sobre o Bolsa Verde em cada unidade desconcentrada do IEF, em virtude da contratação de novos servidores por meio de concurso público e conseqüente finalização do contrato temporário já mencionado, com isso em todo o IEF, está ocorrendo um processo de reestruturação de seu efetivo de mão de obra.

Em seguida, houve uma explanação sobre a Ordem de Serviço N° 1, de 20 de janeiro de 2014 que estabelece instruções para uniformização de procedimentos referentes à autuação e formalização dos Processos Administrativos do Programa Bolsa Verde, no âmbito do Instituto Estadual de Florestas, nos termos das normas vigentes.

A Ordem de Serviço Nº 1/2014 resolve que o IEF sede encaminhará para controle do Escritório Regional os processos Administrativos do Programa Bolsa Verde. Motivado principalmente, pela falta de local para armazenamento de processos na sede do IEF (Cidade Administrativa de Minas Gerais), pela falta de documentação necessária para autuação e formalização dos processos relacionados ao Bolsa Verde e a necessidade de se sistematizar a gestão processual do Programa conferindo efetividade, transparência, viabilização e legalidade processual.

Posteriormente, por meio da elaboração e divulgação do roteiro de autuação e instrução dos processos do BV, foi facilitado a execução dos procedimentos de forma a operacionalizar o processo de autuação. Por fim, alguns processos foram autuados e instruídos para efeito de exemplo de instrução e autuação processual. As unidades desconcentradas do IEF receberam os processos e foi realizado o levantamento de situação processual. Os dados bem como os processos físicos e digitalizados foram repassados e conferidos aproveitou-se também para sugerir um processo de controle e a atualização das tabelas e planilhas de controle de pagamento.

Com os processos do BV nas unidades desconcentradas do IEF, elaborou-se uma proposta para a implantação de estratégia de gestão no que se referem aos pagamentos e vistorias. Na figura abaixo, como exemplo, mostra-se o fluxo executivo verificação/monitoramento para a continuidade pagamento benefícios do BV.

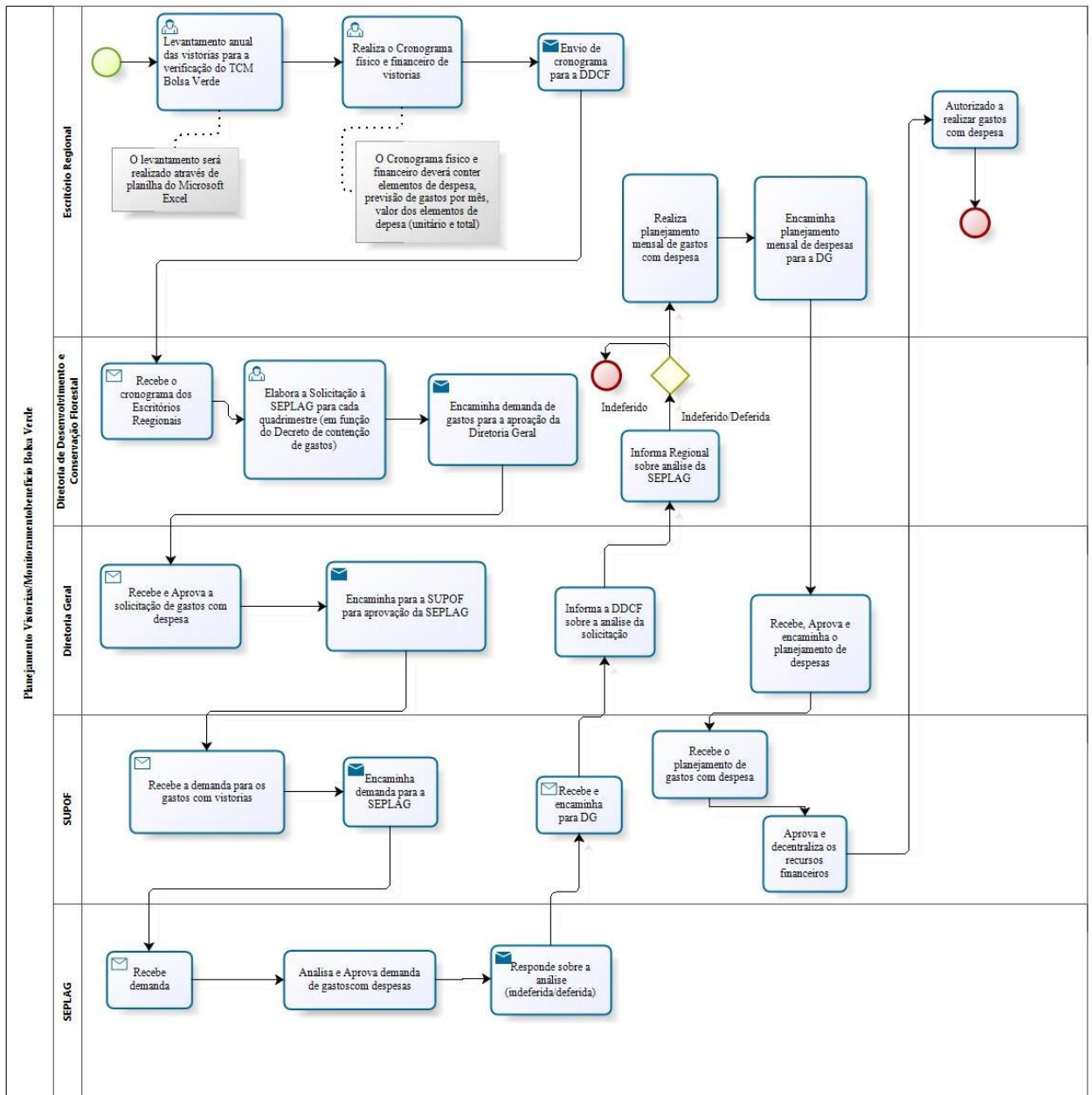


Figura 03 - Proposta para o planejamento físico e financeiro com objetivo de realizar a verificação dos Termos de Cooperação Mútua BV.



## SITUAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DOS PROPRIETÁRIOS E POSSEIROS

Como pode ser verificado com o banco de dados e o mapeamento (ver anexo), das áreas do Bolsa Verde, na tabela abaixo podemos identificar a ocorrência das propostas aprovadas no Programa por bacia hidrográfica.

<b>BACIA HIDROGRÁFICA</b>	<b>2010 (%)</b>	<b>2011 (%)</b>	<b>TOTAL (%)</b>
Rio Pardo	2,82	6,75	5,57
Rio Mucuri	0,54	0,06	0,20
Rio Piracicaba/Jaguari	0,40	0,17	0,24
Rio Itapemirim	0,00	0,00	0,00
Rio Itabapoana	0,00	1,14	0,80
Rio São Francisco	35,92	34,59	34,99
Rio Paranaíba	1,47	17,78	12,91
Rio Jequitinhonha	4,02	2,97	3,29
Rio Doce	22,39	22,41	22,40
Rio Paraíba do Sul	5,76	5,55	5,61
Rio Grande	26,68	8,58	13,99

Tabela 02 - Porcentagem de ocorrência de propostas aprovadas no Programa Bolsa Verde por bacia hidrográfica.

Com estas informações podemos verificar que aproximadamente 35% das áreas aprovadas no Bolsa Verde ocorrem na bacia do Rio São Francisco, e que as mesmas referentes a cada edital, como o de 2010, está em 36 % e 35% do edital de 2001 nesta mesma bacia.

Após a desconcentração dos processos do BV para os Regionais do IEF, até o momento estamos com a seguinte situação:

- Número de processos que foram solicitados as documentações complementares em função da autuação e instrução de processos: 810 processos de 1.303 com um total de valor de benefício na ordem de R\$ 19.715.366,50, para todos os processo dos dois editais;
- Número de processo aptos a receber pagamento de benefícios após a instrução: 610;

- Valor dos benefícios para o pagamento aptos a receber após a instrução de processos: R\$ 6.200.000,00
- Número de vistorias realizadas até o momento: 383 de 1009.
- Número de desistentes 63.

Após realizar o levantamento dos pagamentos de benefícios executados até momento verificamos a situação do quantitativo de parcelas pagas por edital na tabela abaixo.

Edital	Não recebeu	Recebeu só uma parcela	Recebeu duas parcelas	Recebeu três parcelas
01 2010	98	277	548	1
01 2011	1594	177	0	0

Tabela 03 - Pagamentos realizados no programa Bolsa Verde.

Este quantitativo de parcelas que estão mostrados neste quadro acima totalizam os valores pagos anualmente conforme a tabela abaixo.

ANO	Valor Executado (R\$)	Número de Benefícios	Área Conservada (ha)
2011	5.585.804,07	751	27.929,020
2012	1.288.768,68	287	6.443,843
2013	4.353.236,05	768	21.766,180
2014	187.740,93	54	938,705
Total geral	11.415.549,73	1.860	57.077,749

Tabela 04 - Montante da execução financeira do Bolsa Verde, quantitativo de benefícios pagos e extensão da área conservada em função dos pagamentos.

## VERIFICAÇÃO E MONITORAMENTO BENEFÍCIOS BOLSA VERDE

Para constatar o cumprimento das obrigações previstas nos Termos de Cooperação Mútua - TCM celebrados com a instituição, pelos beneficiários do Programa Bolsa Verde, o IEF adotou a realização de vistorias *in loco* nas propriedades e posses cujos responsáveis legais haviam recebido a parcela dos pagamentos.

A previsão para sua realização consta desde a primeira versão do “Bolsa Verde – Manual de Princípios, critérios e procedimentos para a implementação da Lei Estadual 17.727, de 13 de agosto de 2008.

Em meados de 2012 a SEBV, enquanto existia, promoveu um dia e meio de oficinas de trabalho, cada uma com duração de um turno e com a participação de diferentes servidores das unidades desconcentradas do IEF, durante o I Encontro Estadual de Fomento Florestal, realizado no Parque Estadual do Rio Doce entre 23 e 28 de abril deste ano.

Dentre os pontos levantados pela SEBV para validação dos representantes dos Escritórios Regionais e suas unidades subordinadas, a elaboração do Laudo de Visita Técnica para as propriedades ou posses pelas quais foram pagos os benefícios pelos serviços ambientais prestados foi uma das mais relevantes. Acordou-se que, para as solicitações cadastradas pelo próprio IEF e que tivessem sido aprovadas, essa revistoria seria realizada pela própria autarquia.

Para aquelas cadastradas pelas instituições parceiras, seria utilizada a prerrogativa presente no supracitado manual de realização de revistorias pelo IEF, por amostragem, a fim de que pudesse ser avaliado o trabalho empreendido por elas.

Instituto Estadual de Florestas discrimina a validação dada pelos participantes das oficinas à proposta. De acordo com ele, haveria a revistoria de 30% das propriedades ou posses aprovadas, em caso da instituição parceira ter cadastrado até 100 solicitações contempladas; a revistoria de 25% nas situações em que foram contempladas entre 101 e 150 solicitações cadastradas pela parceira; e de 20% se o número de solicitações aprovadas e pagas ultrapassar as 150 solicitações provenientes de tais instituições.

Diante desta missão para determinar uma metodologia para realizar o monitoramento, realizou-se mais um esforço dentro do IEF que pode ser verificado na Nota Técnica em anexo construída em 2012.

Atualmente com as experiências vividas no dia a dia da operacionalização do Bolsa Verde, no que se refere esta questão de realização de verificação dos TCM, percebeu-se que não há possibilidades de realizar amostragem devido ao entendimento que somente recebe o

benéfico quem é proprietário ou posseiro do imóvel. Dentro da capacidade que o IEF possui para realização de trabalhos há duas alternativas para determinar quem de fato possui os direitos de posse ou propriedade, uma delas seria a entrega de documentos anualmente ao IEF que comprovem essa titularidade e a outra é a vistoria *in loco* de todas as propriedades.

Esta estratégia sugerida, mesmo contrariando as deliberações do CEBV, que reforçou a necessidade de realização de revistorias por meio de amostragem, visa nada mais nada menos conferir segurança de realização dos pagamentos para os proprietários e posseiros dos imóveis. Esta atenção deve-se a dinâmica que existe por conta dos fatores de comercialização de propriedades e posses que podem estar contempladas no Bolsa Verde. Assim para evitar que pagamentos sejam realizados para beneficiários que já não são mais proprietários e posseiros a Coordenação da GIEST recomendou que todas as propriedades e posses que receberam pagamentos sejam revistoriadas a fim de verificar tanto as obrigações determinadas no TCM bem como a titularidade da terra, principalmente em Projetos de Assentamentos, onde a dinâmica de detenção do domínio territorial é bem marcante, conforme experiências vividas em campo.

Ainda nesse encontro, reiterou-se e revalidou-se informação anteriormente enviada aos Chefes dos Escritórios Regionais e aos Coordenadores de Fomento do IEF de que o início das revistorias deveria ser iniciado em abril e concluído em agosto de cada ano.

## ANEXOS

### ***I - Primeira publicação de divulgação de resultados BV Imprensa Oficial Minas Gerais no diário Oficial de Minas Gerais no Caderno do Executivo de 13 de dezembro de 2012.***

12 365185 - 1

Instituto Estadual de Florestas

Diretor-Geral: Marcos Affonso Ortiz Gomes

Primeira Lista dos Beneficiários Aptos ao Pagamento do Edital Bolsa Verde 2011.

O Diretor Geral do Instituto Estadual de Florestas- IEF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2 .606, de 5 de janeiro de 1962, alterada pela Lei nº 8 .666, de 21 de setembro de 1984, Lei nº 12 .582, de 17 de julho de 1997 e pela Lei Delegada nº 180, de 20 de janeiro de 2011, bem como pelo Decreto Estadual nº 45.834, de 22 de dezembro de 2011.

Considerando que o Comitê Executivo do Programa Bolsa Verde (CEBV) aprovou a deliberação de 739 (setecentos e trinta e nove) benefícios visando ao pagamento de serviços ambientais pela conservação de 29.512,05455 hectares (ha) de cobertura vegetal nativa em propriedades e/ou posses rurais, o que permite o pagamento de R\$ 5.902.410,91 (cinco milhões, novecentos e dois mil, quatrocentos e dez reais e noventa e um centavos) aos solicitantes contemplados;

Considerando que as solicitações aprovadas estão incluídas dentre aquelas apresentadas em 2011, conforme previsão da Portaria IEF nº 134, de 21 de julho de 2011, e nº 143, de 26 de agosto de 2011;

Considerando que, nessa relação, constam os nomes daqueles solicitantes cujos processos foram aprovados pelo Comitê Executivo do Programa Bolsa Verde (CEBV) em sua 27ª Reunião Extraordinária, realizada em 14 de novembro de 2012, e que se encontram regularmente instruídos, contando, portanto, com cópia dos documentos pessoais do proprietário ou posseiro (Registro Geral, Cadastro de Pessoa Física, Comprovante de Residência e dados bancários) e da área pela qual foi pleiteado o benefício (certidão de matrícula ou escritura pública de compra e venda, declaração de posse ou contrato de concessão de uso);

Considerando que o pagamento da 1ª parcela do benefício fica condicionado à celebração do Termo de Cooperação Mútua entre o Instituto Estadual de Florestas (IEF) e cada um dos beneficiários, inclusive com cópia dos documentos solicitados pelas unidades desconcentradas do IEF (Escritórios Regionais, Núcleos/Centros Operacionais/Agências Especiais);

Resolve: Homologar a aprovação do Comitê Executivo do Programa Bolsa Verde e divulgar a relação dos contemplados no site do Instituto Estadual de Florestas – IEF (<http://www.ief.mg.gov.br/bolsa-verde>).

### ***II - Segunda publicação de divulgação de resultados BV Imprensa Oficial Minas Gerais no diário Oficial de Minas Gerais no Caderno do Executivo de 02 de julho de 2013.***

01 437653 - 1

Instituto Estadual de Florestas

Diretor-Geral: Bertholdino Apolônio Teixeira Júnior

O Diretor Geral do Instituto Estadual de Florestas- IEF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2 .606, de 5 de janeiro de 1962, alterada pela Lei nº 8 .666, de 21 de setembro de 1984, Lei nº 12 .582, de 17 de julho de 1997 e pela Lei delegada nº 180, de 20 de janeiro de 2011;

Considerando que o Comitê Executivo do Programa Bolsa Verde (CEBV) aprovou a deliberação de 1952 benefícios visando ao pagamento de serviços ambientais pela conservação de 62.564,48 hectares (ha) de cobertura vegetal nativa em propriedades e/ou posses rurais, o que permite o pagamento de R\$ 12.512.896,00 aos solicitantes contemplados;

Considerando que as solicitações aprovadas estão incluídas dentre aquelas apresentadas em 2011, conforme previsão da Portaria IEF nº 134, de 21 de julho de 2011, e nº 143, de 26 de agosto de 2011;

Considerando que, nessa relação, constam os nomes daqueles solicitantes cujos processos foram aprovados pelo Comitê Executivo do Programa Bolsa Verde (CEBV) em sua 29ª Reunião Extraordinária, realizada em 14 de maio de 2013. Considerando que o pagamento da 1ª parcela do benefício fica condicionado à celebração do Termo de Cooperação Mútua entre o Instituto Estadual de Florestas (IEF) e cada um dos beneficiários, inclusive com cópia dos documentos solicitados pelas unidades desconcentradas do IEF (Escritórios Regionais, Núcleos/Centros Operacionais/Agências Especiais);

Resolve: Homologar a aprovação do Comitê Executivo do Programa Bolsa Verde e divulgar a relação dos contemplados no site do Instituto Estadual de Florestas – IEF (<http://www.ief.mg.gov.br/bolsa-verde>).

Revoga-se a publicação, em 13 de dezembro de 2012, da Primeira Lista dos Beneficiários Aptos ao Pagamento do Edital Bolsa Verde 2011.

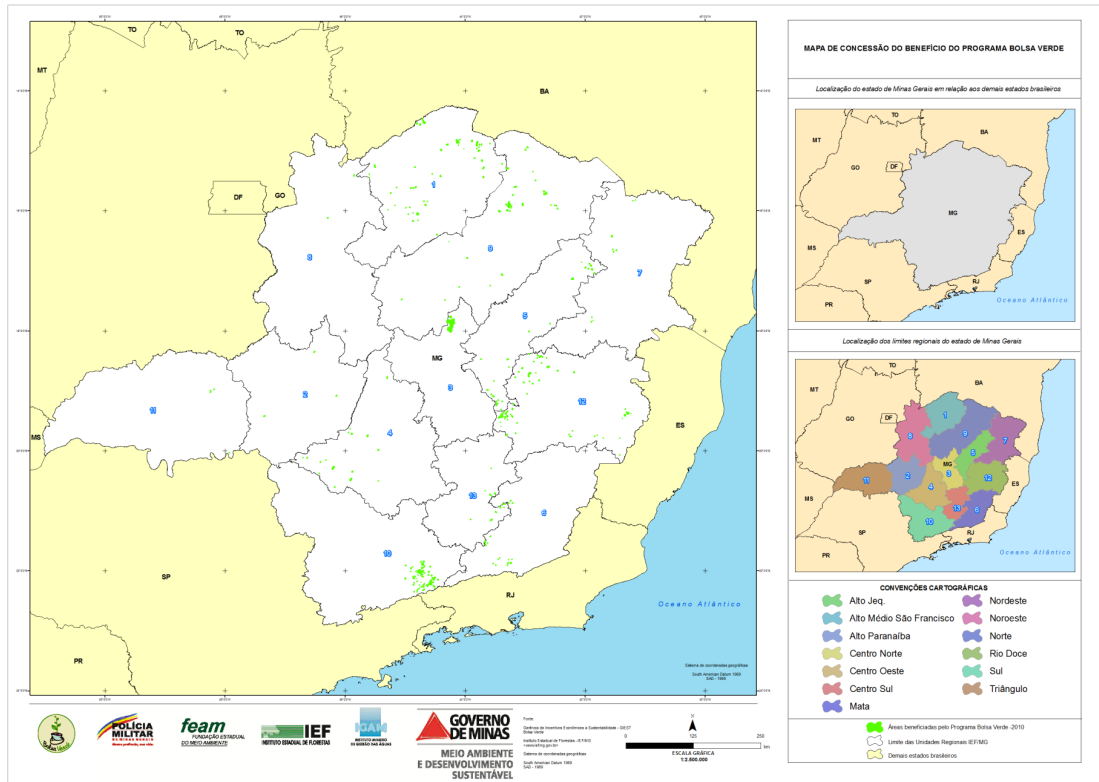
(a) Bertholdino Apolonio Teixeira Junior – Diretor Geral

### ***III - Reunião Assembleia Legislativa de Minas Gerais.***

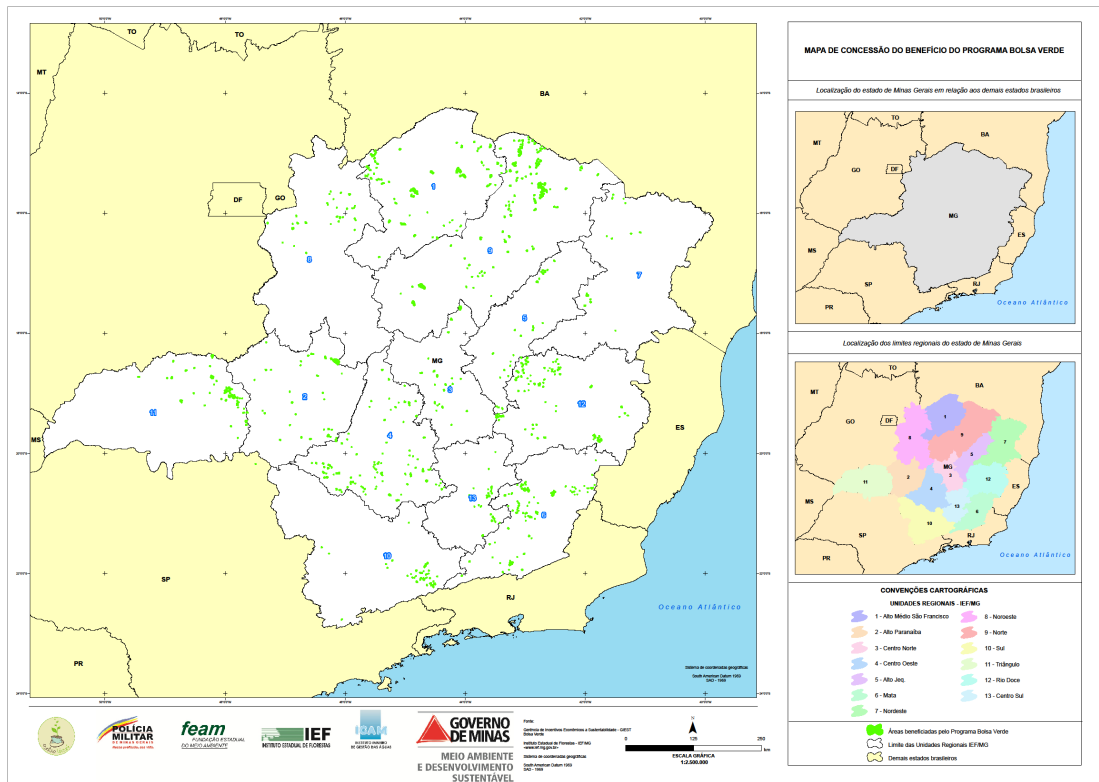
Disponível em:

[http://www.almg.gov.br/acompanhe/noticias/arquivos/2013/11/06\\_audiencia\\_bolsa\\_verde.html](http://www.almg.gov.br/acompanhe/noticias/arquivos/2013/11/06_audiencia_bolsa_verde.html)

#### IV - Mapas de distribuição de ocorrência do Bolsa Verde edital de 2010



#### V - Mapas de distribuição de ocorrência do Bolsa Verde edital de 2011



## ***VI - Nota técnica Monitoramento e Verificação Bolsa Verde***

### **Nota Técnica 002/2012 SEBV/DDCF /IEF/SISEMA.**

Belo Horizonte, 02 de outubro de 2012

Elaboração: Carlos Jose Andrade Silveira

#### **INTRODUÇÃO**

O IEF (Instituto Estadual de Florestas) é o responsável em viabilizar a concessão de incentivo financeiro aos proprietários e posseiros, denominada Bolsa Verde, que foi instituída pela Lei 17.727, de 13 de agosto de 2008, e regulamentada pelo Decreto 45.113, de 05 de junho de 2009.

O Bolsa Verde tem por objetivo apoiar a conservação da cobertura vegetal nativa em Minas Gerais, mediante pagamento por serviços ambientais aos proprietários e posseiros que já preservam a vegetação de origem nativa em suas propriedades ou posses.

A prioridade é para agricultores familiares e pequenos produtores rurais. Também serão contemplados produtores cujas propriedades estejam localizadas no interior de unidades de conservação e sujeitos à desapropriação. O incentivo financeiro é proporcional à dimensão da área preservada. Recebe mais quem preservar mais, sem limite de hectares.

Em 2010 foram cadastrados produtores e posseiros rurais pelas unidades desconcentradas do IEF e entidades parceiras e posteriormente foram analisados pela SEBV (Secretaria Executiva do Bolsa Verde) que encaminha para o CEBV (Comitê Executivo do Programa Bolsa Verde) para o deferimento pelo pagamento do benefício. Os requerimentos aprovados pelo CEBV de pleito ao benefício resultaram em aproximadamente R\$6,6 milhões pelo pagamento da primeira parcela. Assim para o pagamento das parcelas restantes, que são quatro, há a necessidade de certificar se os beneficiados estão cumprindo o Termo de Cooperação Mútua, com o objetivo de manter a cobertura da vegetação nativa.

Neste Termo, em sua cláusula quarta, obriga-se o IEF a realizar, pelo menos, uma vistoria anual para constatar a manutenção das áreas de cobertura vegetal nativa apresentadas e aprovadas pelo CEBV para a realização dos pagamentos dos benefícios referentes ao segundo ano e subsequentes. Esta obrigação vem se tornando cada vez mais impossível de se realizar por parte do IEF devido à falta de recursos destinados a execução do programa, a falta de capacidade operacional do IEF, falta de apoio das outras unidades do governo,



principalmente aquelas que são membros do CEBV e o anseio do CEBV em não realizar as revistorias em todas as propriedades.

Com base nessas dificuldades citadas, ao invés de buscar garantias sobre os recursos financeiros necessários a atividade de revistoria e o aumento da capacidade operacional dos executores da Lei 17.727, de 13 de agosto de 2008 que é regulamentada pelo Decreto 45.113, de 05 de junho de 2009, foi recomendado pelo CEBV e seu Presidente em exercício que providenciasse uma solução, assim esta nota técnica tem o objetivo de propor metodologia visando a realização das revistorias do Bolsa Verde para o pagamento das parcelas subsequentes a primeira, com a atual estrutura e capacidade operacional do IEF.

## MATERIAIS E MÉTODOS

Em levantamento realizado por analistas da DDCF constatou-se que atualmente o IEF possui aproximadamente 83 técnicos para a execução do Bolsa Verde, lembrando que as atividades destes não se restringem somente ao Bolsa Verde. Existem outras atividades de maior pressão como a DCC (Declaração de Corte e Colheita) que exigem mais tempo e atenção desses técnicos, sem contar os outros programas que são desenvolvidos no IEF, como fomento florestal, as unidades de produção de mudas, orientações técnicas, análises de PAS (Plano de Auto Suprimento) e demandas espontâneas.

Ainda com relação aos equipamentos e materiais, mostram-se preocupantes algumas unidades desconcentradas não possuírem nem veículos à disposição para as atividades do Bolsa Verde e também nem todas as unidades possuem o conjunto de equipamentos adequados (GPS navegação, *softwares* GIS, computadores, notebooks, máquina fotográfica e acesso a internet).

Para propor a melhor metodologia para as revistorias, foram consultadas as unidades desconcentradas do IEF, solicitando que manifestassem para a construção desta metodologia, entendendo que a participação dos técnicos das unidades desconcentradas é fundamental para definir esta proposta a ser utilizada para as revistorias do Bolsa Verde.

A SEBV também tomou a iniciativa de realizar uma proposta para definir esta metodologia e por meio de reuniões da equipe técnica foi construída uma. Também a equipe da DDCF e unidades desconcentradas em reunião para discussão do plano estadual de fomento florestal definiram uma proposta para a realização das revistorias.

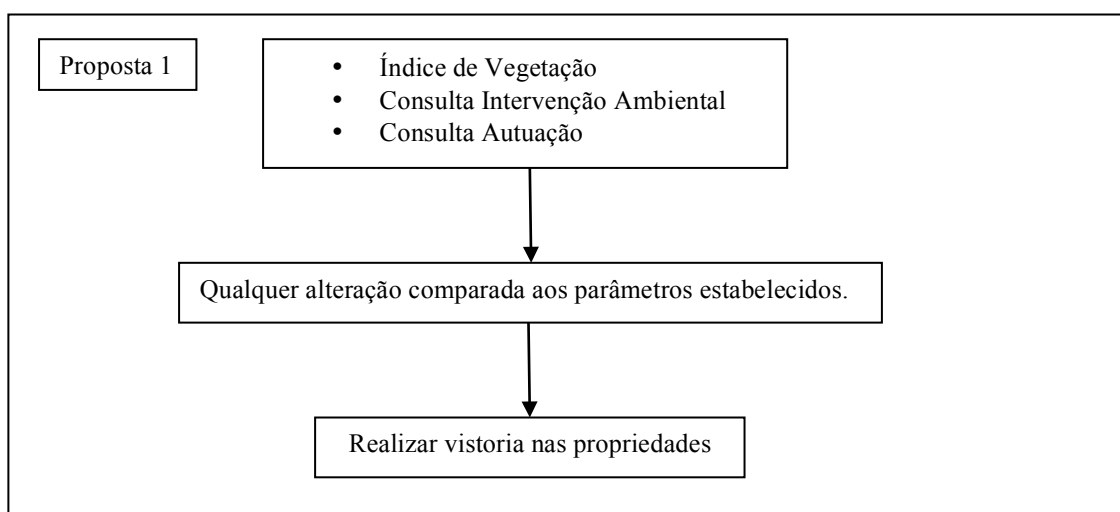
## RESULTADOS E DISCUSSÃO

A SEBV, após reunião da equipe técnica sugeriu que a proposta para as revisitorias seja baseada em três pontos que emitirão um alerta para ser realizada a vistoria. Com base em índices de vegetação, autuações e intervenção ambiental após análise da SEBV seriam indicadas as propriedades ou posses que seriam vistoriadas.

Os índices de vegetação são utilizados para inferir e monitorar a cobertura e o vigor da vegetação através de imagens de sensores multiespectrais, pois eles permitem a estimativa da biomassa ou do índice de área foliar, e para tornar esta atividade possível o IEF deve garantir que seus analistas tenham condições operacionais para determinar os índices. O índice de vegetação determinado no ano da aprovação do benefício seria o parâmetro inicial para a comparação nos anos subsequentes, pois as alterações no índice de vegetação demonstram que pode ter ocorrido alguma alteração da vegetação nativa.

As condições operacionais com custos para a realização da determinação dos índices de vegetação seriam basicamente o treinamento e nivelamento em SIG e a contratação/manutenção de analistas na SEBV para realização da atividade. As imagens espectrais bem como os *softwares* necessários para esta análise não são custos adicionais, pois o acesso a eles não possui custos e são disponibilizados pelo INPE (Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais).

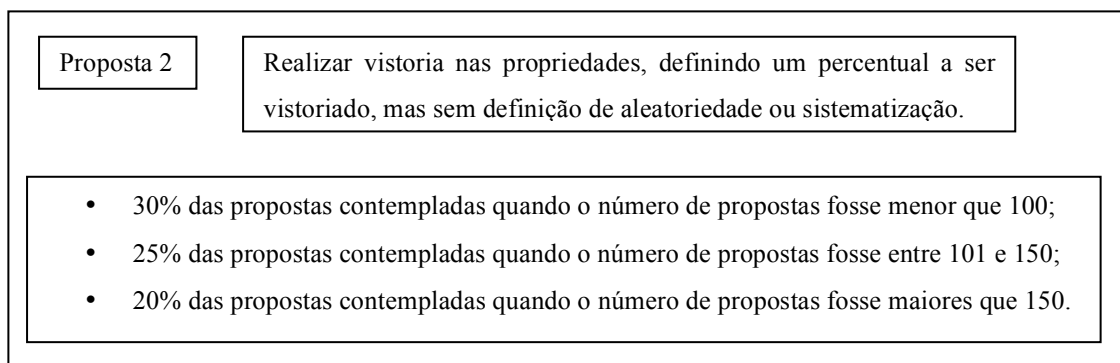
Os outros dois pontos são relacionados, as autuações e intervenções ambientais, sugere-se realizar consultas com base no CPF dos beneficiados para verificar se há algum registro do beneficiado pelo Bolsa Verde com alguma autuação e intervenção ambiental no âmbito do SISEMA.



Quadro 01 – Resumo da proposta 1 sugerida pela SEBV.

Após reunião para discussão do plano estadual de fomento florestal a equipe da DDCF e unidades desconcentradas do IEF sugeriram que as revistorias fossem realizadas em:

- 30% das propostas contempladas quando o número de propostas fosse menor que 100;
- 25% das propostas contempladas quando o número de propostas fosse entre 101 e 150;
- 20% das propostas contempladas quando o número de propostas fosse maiores que 150.

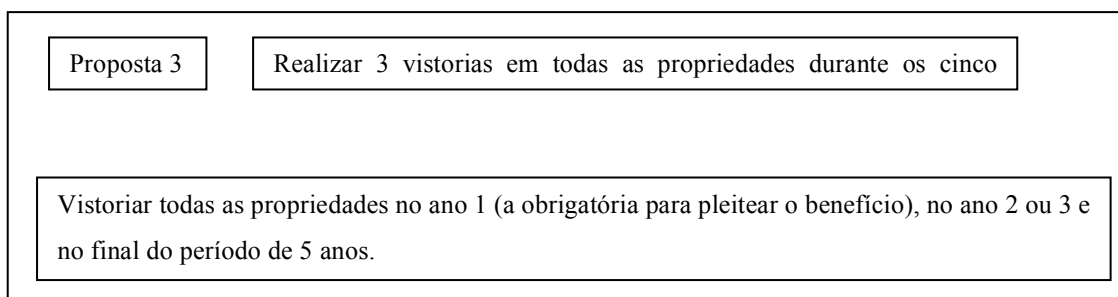


Quadro 02 – Resumo da proposta 2 sugerida no encontro do plano estadual de fomento.

Após consulta às unidades desconcentradas do IEF, obtemos as seguintes sugestões:

- Vistorias intercaladas nos cinco anos

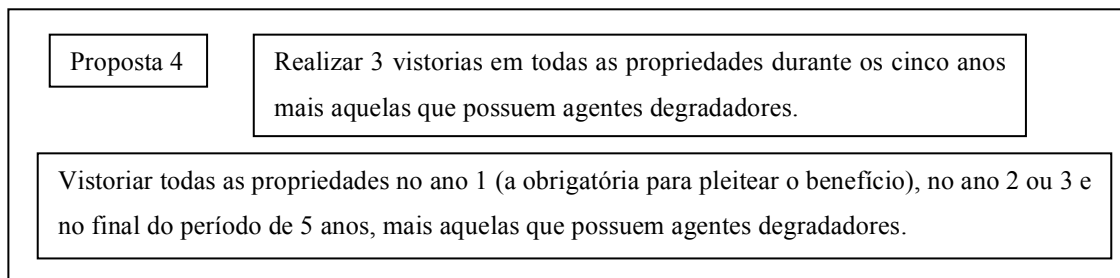
Nesta sugestão todas as propriedades aprovadas em receber o benefício seriam vistoriadas, sendo que no período de 5 anos seriam 3 vistorias por propriedade uma no momento do cadastro do Bolsa Verde, a segunda no meio do período de 5 anos e a ultima no final do quinto ano. Desta forma comparando com o que está sendo praticado atualmente há uma redução de aproximadamente 40% na realização das vistorias.



Quadro 03 – Resumo da proposta 3 sugerida pelo escritório regional IEF.

- Vistorias intercaladas nos cinco anos, mais os beneficiados “perigosos” (perfil de sempre desmatar ou degradar, de qualquer forma).

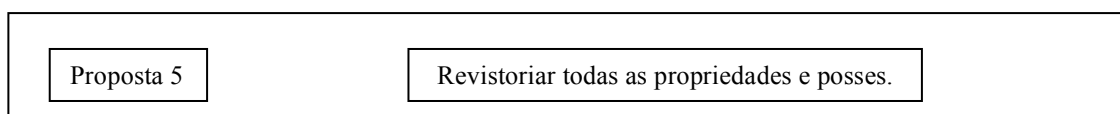
Nesta sugestão todas as propriedades aprovadas em receber o benefício seriam vistoriadas, sendo que no período de 5 anos seriam 3 vistorias por propriedade uma no momento do cadastro do Bolsa Verde, a segunda no meio do período de 5 anos e a ultima no final do quinto ano e ainda mais aquelas propriedades ou posses que os técnicos das unidades desconcentradas entendem que seus proprietários ou posseiros tenham o perfil de “agentes degradadores”.



Quadro 04 – Resumo da proposta 4 sugerida pelo escritório regional IEF.

- Revistoriar todas as propriedades

Parte das unidades desconcentradas do IEF, entende que tratando de recursos públicos destinados ao Bolsa Verde devem ser abordados com maior atenção recomendando as revistorias em todas as propriedades ou posses beneficiadas, principalmente daqueles que foram cadastrados pelos parceiros que possuem termo de cooperação com a SEBV. Uns até entendem que a participação da PM (Polícia Militar do Meio Ambiente), poderá contribuir com maior efetivo para esta atividade, mas deve-se tomar o cuidado de não colocar o programa em risco devido à visão de fiscalização que o efetivo da PM possui.



Quadro 05 – Resumo da proposta 5 sugerida pelo escritório regional IEF.

- Revistoriar todas as propriedades no primeiro ano e depois intercalar

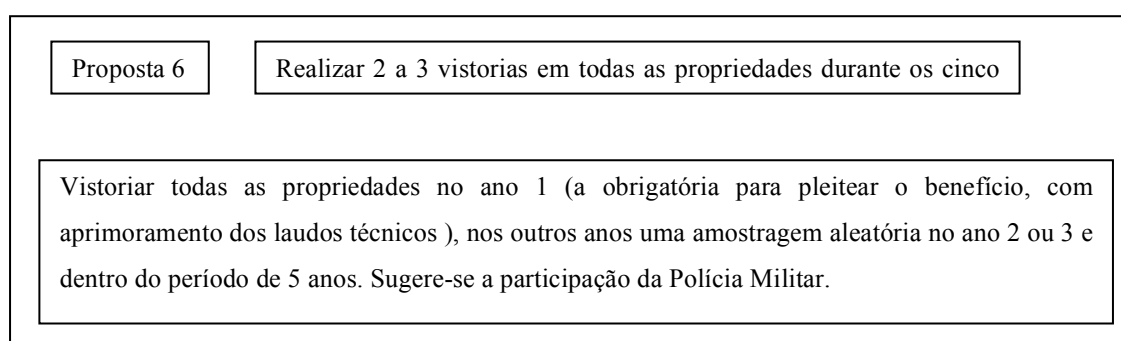
No ano subsequente ao que foi contemplado pelo benefício do Bolsa Verde, temos mais uma oportunidade de orientar, verificar a situação das áreas, corrigir distorções em arquivos digitais, presença de gado, cercamento das áreas, etc. considerando que se trata de dinheiro público.

Defende-se, que muitos problemas detectados neste ano, nas revistorias, poderiam ser minimizados com um laudo de vistoria para o cadastramento e concorrência ao benefício bem

elaborado, com várias fotografias, com explicações de particularidades nas áreas, com um padrão de laudo bem elaborado, e a adoção de vistorias com mais critérios, sem correria. Entende-se que é melhor realizar menos cadastramentos e com maior qualidade, pois o nosso problema é que queremos que todas as propostas protocoladas sejam vistoriadas e encaminhadas para ter chance de concorrer e aí fazemos 4, 5 vistorias no dia, e sabe-se que raramente, com este numero de vistoria, conseguimos vistoriar todos os cantos da propriedade.

No segundo ano e seguintes há a proposta de amostragem aleatória, definindo-se uma taxa de amostragem, desta forma entende-se que os beneficiados (contemplados) não relaxariam com cercamento, com fogo, etc, pois sabe-se que brasileiro é “danado” e se ficar claro que não vai haver vistorias, podemos ter algum tipo de problema, e acabar realizando o pagamento de forma equivocada. Ainda temos a questão de venda de parte de áreas beneficiadas, como já foi constatado na revistoria. Só foi detectada a venda em conversa no ato da revistoria, o beneficiado deixou escapar esta informação e foi recomendado que não fosse realizado o pagamento do benefício para parte vendida ou fosse repassado ao novo proprietário o benefício.

Nesta sugestão, dentro do prazo de 5 anos, as propriedades ou posses teriam no mínimo umas 3 vistorias (ou 2 revistorias), envolvendo a PM nesta atividade, com a apresentação de laudos simples, para aquelas propriedades que não serão revistoriadas pelos técnicos do IEF naquele ano.



Quadro 06 – Resumo da proposta 6 sugerida pelo escritório regional IEF.

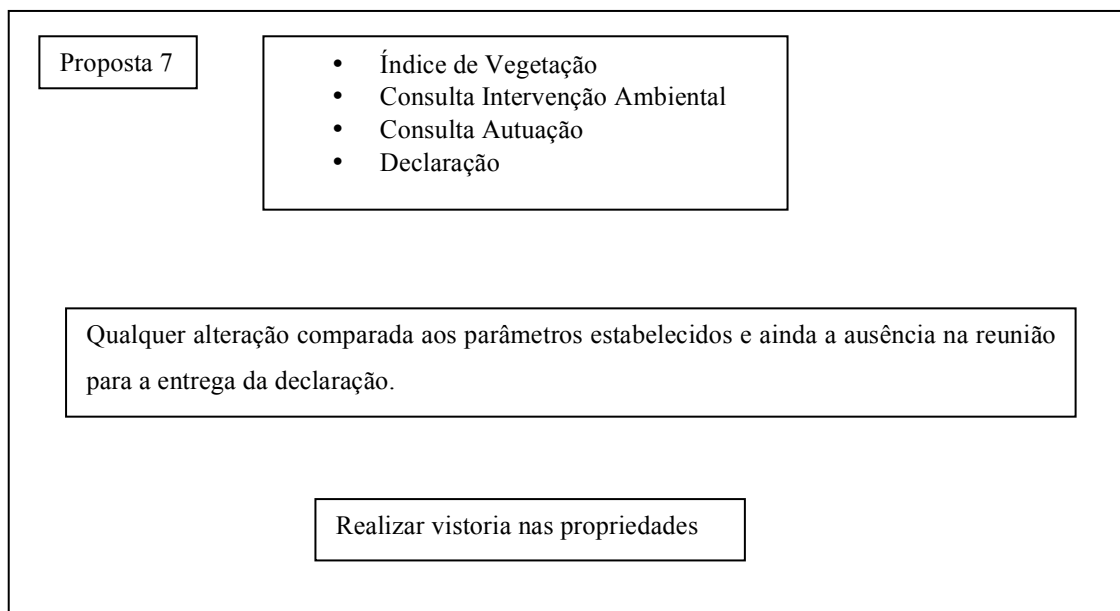
Além destas metodologias apresentadas, houve manifestações acerca de criar mais instrumentos para realizar as revistorias. Somando-se a sugestão da SEBV, sugere-se criar mais um documento (como uma certidão reconhecida em cartório), renovável anualmente, no

qual o produtor declara que na área cadastrada no Bolsa Verde não ocorreu nenhuma intervenção ambiental no último ano agrícola.

Este documento teria a ressalva de que, em caso de declaração de informações falsas ou fraudulentas ocorreria a exclusão imediata do produtor do programa Bolsa Verde e devolução do recurso recebido indevidamente, além de outras sanções previstas no Código Penal e demais cominações legais aplicáveis.

A cada ano agrícola podemos convocar os cadastrados ao programa BV para uma reunião, explicarmos a importância deste documento e caso algum produtor não se enquadre nesta situação podemos vistoriar a sua propriedade, retificar a área cadastrada e emitir um laudo em substituição à sua declaração. Para aqueles que não comparecerem a reunião, seriam notificados e forneceríamos um prazo para que o produtor apresentasse a declaração. Caso não apresente, podemos tomar duas atitudes: cancelar o cadastro do Bolsa Verde ou vistoriar a área. Tratando esse documento com muita seriedade os produtores também o farão.

Na realidade, toda essa ideia já existe no Termo de Cooperação Mútua assinado pelo contemplado pelo Bolsa Verde e o papel seria de apenas “lembrar” anualmente o produtor da importância da conservação da área.



Quadro 07 – Resumo da proposta 7 sugerida pelo escritório regional IEF.

Uma crítica a essa sugestão é de que estamos criando “mais um ato declaratório”. O fato é que, não temos saída, pois não havendo recursos e contratações de servidores para as unidades desconcentradas não resolveria a questão.

Um consenso claro entre os servidores do IEF que atuam no Bolsa Verde é que tudo que está sendo discutido para as revistorias é paliativo e enquanto não houver recursos financeiros, estrutura e técnicos em campo não há como cumprir o que determina a Lei e o Decreto do Bolsa Verde. De certa forma, é muito importante expor toda a fragilidade da execução do Bolsa Verde aos nossos dirigentes, deputados e governantes e esperar que sejam sensibilizados para não colocar o Bolsa Verde em descrédito, provocando o cancelamento do programa, pois da forma como está trata-se de uma bola de neve que daqui a alguns anos se tornará uma avalanche.

E por fim uma manifestação geral acerca dos parceiros do programa Bolsa Verde foi que não adianta nada o trabalho deles em realizar as vistorias de "cadastramento" sem um laudo bem elaborado, sem precisão nas informações e depois nem acompanharem o analista do IEF, pois desta forma só criaria indisposição entre o IEF, parceiros e beneficiários. Entendendo que o parceiro cria a expectativa e faz o trabalho com má qualidade, o IEF na revistoria e recomenda a retirada do benefício e o beneficiado fica com furor do IEF, ficando o parceiro como o grande facilitador, fazendo seu *marketing* e depois o IEF como o agente que complica o acesso ao benefício.

## CONCLUSÃO

Diante dos resultados encontrados podemos perceber indicação de 7 sugestões para realizar as revistorias do Programa Bolsa Verde.

As revistorias nas propriedades ou posses que foram cadastradas pelos parceiros deverão ser realizadas obrigatoriamente com a presença de um técnico do IEF junto de um técnico da instituição parceira.

Parte das unidades desconcentradas do IEF entende que é realmente necessário a realização das revistorias em todas as propriedades beneficiadas no Bolsa Verde, contrário à deliberação do CEBV, temendo que em algum momento a falta destas revistorias sejam questionadas pelo Ministério Público, acarretando problemas aos servidores do IEF.

Foi consenso geral nas consultas às unidades desconcentradas bem como é opinião da equipe da SEBV que sem o investimento financeiro para operacionalização do programa Bolsa Verde (execução da Lei 17.727, de 13 de agosto de 2008 que é regulamentada pelo Decreto 45.113, de 05 de junho de 2009), qualquer que seja a metodologia aplicada seria paliativa à real solução para o ideal andamento do Bolsa Verde. Entende-se que se necessita de maior atenção dos dirigentes, governantes e dos deputados na sensibilização e mobilização

para a busca da solução da falta de recursos humanos, financeiros e estruturais para operacionalizar a política de pagamento por serviços ambientais do estado de Minas Gerais.

Entende-se que qualquer metodologia a ser definida para realizar as revistorias precisaria de um período para sua implantação e avaliação, sendo importante definir um período para tal procedimentos. Na sua avaliação deve-se realizar mais estudos e discussões para definir como será realizado esta atividade, lembrando que seria importante definir critérios e indicadores para esta avaliação.

Por fim a definição da metodologia a ser utilizada nas revistorias para o pagamento subsequentes das parcelas do benéfico do Bolsa Verde fica a cargo de uma proposição da SEBV para o CEBV.